

PROJETO DE LEI Nº 044/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escola da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 31 a 34 da Lei Complementar nº 009/2019.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo de Escola da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação prevista neste artigo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos artigos 31 a 34 da Lei Complementar nº 009/2019, e suas posteriores alterações.

Art. 2º A contratação temporária corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I - EMEF Christiano Affonso Graeff – Bairro Ewaldo Prass e EMEF São João Batista de La Salle:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Anos Finais - Matemática	Habilitação específica em Licenciatura Plena para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes.	22 horas semanais	Graduação: R\$ 2.749,45 Pós: R\$ 3.024,37

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
23 de abril de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação de 01 (um) Professor de Anos Finais – Matemática, com carga horária de 22 horas semanais, para suprir a demanda das seguintes instituições de ensino:

- EMEF Christiano Affonso Graeff, localizada no Bairro Ewaldo Prass;
- EMEF São João Batista de La Salle, localizada no Bairro Marilene.
-

A necessidade da contratação decorre do afastamento da servidora Aline Silva Ellwanger, em razão de Licença Saúde, com previsão de posterior Licença Maternidade, além do gozo de férias e demais licenças legais.

Destacamos que não há necessidade de estudo de impacto orçamentário e financeiro, uma vez que se trata de substituição temporária de servidora efetiva afastada, não gerando, portanto, acréscimo de despesa aos cofres públicos.

A contratação será realizada conforme a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2021, cujos candidatos foram nomeados até o 23º colocado. Anexa-se, para conhecimento, cópia do Edital nº 20/2021, de homologação do resultado final do referido concurso.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, a fim de garantir a continuidade do processo educacional e o atendimento adequado aos alunos das referidas escolas da rede municipal.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
23 de abril de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal